



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.180/2012

DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 12/04/12

Altera o art. 24, I, da Lei Municipal nº 736, de 6 de março de 2008, concedendo aumento real a servidores públicos das categorias vinculadas a padrões 2 a 12 da Tabela de Pagamento de cargos efetivos do Município de Tabai, e dá outras providências.

[Assinatura]
Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º. Concede-se um aumento real aos servidores públicos, nos respectivos percentuais:
- I - 30% sobre o vencimento básico dos padrões 2 a 4.
 - II - 20% sobre o vencimento básico dos padrões 5 a 7
 - III - 15% sobre o vencimento básico do padrão 8
 - III - 10% sobre o vencimento básico aos padrões 9 a 12.

Art. 2º. Altera-se a Tabela de Pagamento dos cargos efetivos do Município de Tabai, nos termos dispostos ao art. 24, I, da Lei Municipal nº 736, de 6 de março de 2008, no sentido de converter os coeficientes com a atualização dos valores, bem como, com a respectiva concessão de aumento real, nos termos do art. 1º desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 24 – Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 26, conforme segue:

I – Cargos de Provisamento Efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
1	1,00	1,10	1,21	1,33
2	1,72	1,89	2,08	2,29
3	1,78	1,96	2,15	2,37
4	1,89	2,08	2,29	2,52
5	1,98	2,18	2,40	2,64

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-09
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"